PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2005, DE 19 DE JUIHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 01 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
04 122 0401 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
339011 – Vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil	**22.500,00**
339013 – Obrigações patronais	**3.500,00**
02 02 04 - TRIBUTAÇÃO	
04 123 0402 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil	**3.000,00**
319013 – Obrigações patronais	**1.000,00**
02 03 01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12 361 1201 2.061 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS	
339030 – Material de consumo	**10.000,00**
02 03 02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	
12 361 1202 2.042 – REMUNERAÇÃO DE DOCENTES DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	
319013 – Obrigações patronais	**5.000,00**
02 03 04 – PRÉ-ESCOLAR	
12 365 1203 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil	**10.000,00**
319013 – Obrigações patronais	**2.000,00**
02 03 05 – ENSINO GERAL	
12 361 1201 2.040 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	
339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	**12.000,00**

02 04 01 – SAÚDE .	
10 301 1001 2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
319004 – Contratação por tempo determinado	**18.000,00**
10 301 1001 2.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ECD	
319011 – Vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil	**4.500,00**
319013 – Obrigações patronais	**2.000,00**
10 301 1001 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB	
319004 – Contratação por tempo determinado	**2.000,00**
10 301 1002 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – SUS	
339030 – Material de Consumo	**3.500,00**
10 302 1002 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
319013 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	**20.000,00**
319016 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	**1.000,00**
10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	**6.000,00**
02 04 02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0801 2.024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**1.000,00**
02 05 01 – SERVIÇOS URBANOS	
15 452 0401 2.053 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**20.000,00**
02 05 02 – SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS	
04 606 0410 1.016 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	
449051 – Obras e instalações	**2.000,00**
TOTALIZAÇÃO	**149.000,00**

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 19 de julho de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DO CARMO GIGLIO
Chefe de Gabinete